

TERMO ADITIVO Nº 099/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALOMÃO & PARDELHAS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 6.946/12, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALOMÃO & PARDELHAS LTDA EPP**, CNPJ n.º 01.631.153/0001-08, e Inscrição Estadual isento, com sede na Rua Dezesseis de Março, nº 114, Ed. União, Salas 307 a 309, Centro, Petrópolis – RJ, representada pelo Sr.º Antônio Salomão, portador do CPF: 855.912.387-34 e CI: 06473486-6, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n.º **403844/16**, Contrato n.º **055/16**, com fundamento no art. 60, c/c art. 57, inciso II c/c art. 65, I, “b”, § 1º da Lei 8666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original e à supressão de aproximadamente 25% das quantidades dos exames laboratoriais para atender às necessidades do Pronto Socorro Leônidas Sampaio – PSLS/SMSP, conforme exarado às fl. 95 e 96 dos autos do Processo Administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **06 (seis) meses**;

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela supressão do presente contrato o valor estabelecido passa a ser de **R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte cinco reais)** mensais;

CLÁUSULA QUARTA: O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)**;

CLÁUSULA QUINTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 10.302.2009.2060.339039, fonte 00, nota de empenho nº 2376/17;

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 17 de Novembro de 2017.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0231

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Laboratório de Análises Clínicas Salomão & Pardelhas Ltda EPP
Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____